ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 320
de 09 de Setembro de 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: a Norte, medindo 20,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado; ao Sul, medindo igualmente 20,00 metros, entestando com o alinhamento da rua Independencia; ao Leste, medindo 50,00 metros entestando com o alinhamento da Avenida Nº 2; ao Oeste, medindo igualmente 50,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção do prédio para funcionamento do FÔRO desta cidade.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 307, de 05 de março de 1976.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Setembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal